



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

(Processo Administrativo N°001/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por empreitada global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Link: www.licitanet.com.br

Data da Sessão: 22/10/2024

Horário da Abertura: das 8hs às 14hs

Horário de Referência: Brasília/DF

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra no prédio do Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe- CRESS/18ª Região localizado na Rua Maruim nº 874 Bairro Centro na Cidade de Aracaju/SE, conforme Descrição detalhada neste Termo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por empreitada global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema www.licitanet.com.br.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. 3.5.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na **alínea “c”** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor. 3.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário);

2.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

3 - DA DISPUTA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento e sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 .Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal **www.licitanet.com.br** em papel timbrado da empresa, **conforme Anexo II**, contendo a descrição do objeto da prestação de serviços, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2 O **preço dos serviços/produtos** deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3 Em caso de divergência de valor entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4 O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez cadastrada a proposta no sistema, após a abertura da sessão os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4- FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:00 horas**, da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

4.2.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

4.2.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4 Durante o procedimento, os fornecedores ou prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor de serviço.

4.5 Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

4.6 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, o **agente de contratação** indicado para conduzir a dispensa, verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente de contratação negociará com o interessado para tentativa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1 Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada **ou** assinada no sistema no prazo de até **02 (duas) horas** após notificação.

5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. conter vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou negociação.

6.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das acima citadas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação a integridade do documento.

6.1.8. Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação vigente.

6.1.9. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.11. Será exigido a título de habilitação técnica atestado de capacidade técnica de objeto semelhante bem como comprovação de registro da pessoa jurídica e comprovação do registro do responsável técnico pela empresa no órgão regulador (CREA).

7 – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133, de 2021;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

7.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O prazo de execução do serviços é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.8 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133 de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá;

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

notificação;

9.1.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.1.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.1.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.1.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.1.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.1.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1984

de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.1.10. A licitante se responsabilizará pelo não interesse de visita ao local dos serviços e posteriores alegações de que não tinha conhecimento da estrutura do imóvel a ser reformado.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Especificações do serviço e cronograma físico financeiro

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta de contrato

Aracaju, 16 de outubro de 2024.

ROBERTA KELLY CARDOSO DE LIMA SILVA

Comissão de Contratação



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(79) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(71) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e/ou Municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na formada lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e comprovação de Regularidade do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da proponente.

ROBERTA KELLY CARDOSO DE LIMA SILVA

Comissão de Contratação



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERRA
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(79) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

ANEXO II Projeto Básico

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para execução de obra de reforma da sede do Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe/CRESS- 18ª Região.

1. JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe/CRESS/SE – 18ª Região, adquiriu no final do ano de 2022 um imóvel para ser sua sede permanente, já que atualmente funciona em um prédio alugado. Porém, o estado de conservação do imóvel adquirido encontra-se um pouco desgastado devido a ação do tempo o que ocasiona o comprometimento do desenvolvimento de algumas atividades administrativas. Da forma com que se encontra não é possível proporcionar o atendimento a todas as necessidades do Conselho. Portanto, torna-se necessário que o imóvel passe por uma reforma para que todos os setores e serviços ofertados pelo Regional possam funcionar de forma a garantir um atendimento de excelência, bem como oferecer aos funcionários e prestadores de serviço um espaço adequado para exercerem suas atividades laborais. A nova sede contará com acessibilidade para quem dela necessitar, um mini auditório que será utilizado para realização de Assembleias, Reuniões em datas comemorativas, reunião com profissionais por ramo de atuação, realização de cursos e demais eventos que fazem parte da agenda do CRESS. Com a realização da reforma o CRESS vai poder contar com um espaço amplo e adequado para atender a categoria dos profissionais. Outro fator é que, a medida que a oferta de serviços e o número de funcionários que hoje trabalham no Conselho aumentaram passou também a haver a necessidade de espaço mais amplo para oferecer melhores serviços e realizar novas atividades. Além desses fatores o Regional busca proporcionar conforto e bem estar para os profissionais que buscam os serviços do CRESS e para os funcionários que trabalham nesse espaço. Nesse sentido, com a realização da reforma, busca-se oferecer uma estrutura administrativa de excelência



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
Sergipe
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(79) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

aos que procuram o Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe/CRESS/SE – 18ª Região.

3 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Todos os documentos constantes nos incisos de I a VI do artigo 68 da Lei nº.

14.133/2021.

4 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão iniciados após a emissão da Ordem de Serviços.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. A execução dos serviços terá vigência de até 90 (noventa) dias.

6- DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária constante do Orçamento de 2024, conforme declaração do departamento de contabilidade.

7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Só serão aceitas as empresas do ramo, que estiverem de acordo com as qualificações exigidas e que apresentar comprovação de experiência no ramo e cujo preço não exceda o valor de mercado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/2021, constitui ainda



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
Sergipe
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(71) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, projeto de engenharia, planilhas orçamentárias/ memoriais de cálculo/ cronogramas, elaborados pelo profissional de engenharia, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

III- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

IV- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

V- Apresentar ART para iniciar a Obra.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
Sergipe
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(71) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor estimado da contratação é de R\$ 109.614,94 (Cento e nove mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) conforme cronograma físico-financeiro, do projeto de engenharia apresentado anexo a este termo.

ROBERTA KELLY CARDOSO DE LIMA SILVA

Comissão de Contratação



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
Sergipe
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(79) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADES
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		
1.1	Administração de obra	Mês	3,00
2.0	FACHADA		
2.1	Restauro - Lavagem de superfície com hidrojateamento a uma pressão mínima de 1200lb.	m ²	33,60
2.2	Demolição de reboco	m ²	6,72
2.3	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	6,72
2.4	Aplicação de 01 demão de textura acrílica.	m ²	6,72
2.5	Alvenaria de mureta inclusive revestimento cerâmico da mesma.	m ²	15,00



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(71) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

3.0	PINTURA DE PAREDES		
3.1	Correção de infiltrações na área interior ao prédio em sua totalidade.	m	64,00
3.2	Demolição e reposição de reboco danificados por infiltrações (20%).	m ²	104,01
3.3	Aplicação de 01 demão de Adesivo Bianco.	m ²	104,01
3.4	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	104,01
3.5	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	m	40,00
3.6	Aplicação de Tela Fix largura 15cm, em encontros de Alvenarias com Vigas	m	40,00



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
com José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

3.7	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva látex convencional para exteriores (Paredes internas).	m ²	416,00
3.8	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional. (Paredes externas).	m ²	104,01
3.9	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira. (Portas demadeira).	m ²	48,30
3.10	Pintura de Gradil Metálico, confeccionado com barras chata 1 1/4" x 3/16", em módulos 16x16cm, ou tijolinho 20x10cm,	m ²	34,10
4.0	AJUSTE EM PISO DO AUDITORIO E CIRCULAÇÃO LATERAL		
4.1	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m ²	58,58



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(3211.4991) e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

4.2	Remoção de todo piso cerâmico e regularização de base em contrapiso, inclusive pintura com tinta para pisos.	m ²	58,58
4.3	Substituição de piso para acesso ao auditório.	m ²	15,00
4.4	Retirada de espelho sem reaproveitamento.	und	1,00
5.0	AJUSTE EM FORRO DO AUDITORIO		
5.1	FORRO PVC		
5.1.1	Demolição de FORROS.	m ²	15,00
5.1.2	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev	m ²	15,00
5.2	FORRO GESSO		
5.2.1	Demolição de forro.	m ²	2,00



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(71) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

5.2.2	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo gessolyne ou similar, instalado.	m ²	2,00
5.3	PINTURA DE TETOS		
5.3.1	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m ²	15,00
5.3.2	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva látex convencional para exteriores - Ver 03	m ²	24,81
6.0	ADAPTAÇÃO DE BANHEIRO PARADEFICIENTE		
6.1	Adequação total para acessibilidade em um dos banheiros existentes. (metais de apoio, bacia sanitária, bancada do lavatório Adaptada, porta).	und	1,00
7.0	REVISÃO TOTAL DO TELHADO		



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(71) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

7.1	Substituição de 40% das telhas.	m ²	74,88
7.2	Revisão geral de toda área e descarte de telhas velhas.	m ²	187,20
8.0	PORTAS		
8.1	Remoção de porta de forma manual sem reaproveitamento – Sala Auditório	und	1,00
8.2	Remoção da Porta em madeira de lei almofada, 0,90x2,10, inclusive batentes e ferragem da sala de atendimento para reaproveitamento da porta retirada da sala de atendimento para sala/auditório	und	1,00
8.3	Abertura de Vão de Porta na Sala Principal (atendimento) para inserção de 1 porta de vidro adaptada para deficiente.	und	1,00
8.4	Abertura de Vão e inserção de Porta de Vidro na sala de reunião para acesso ao auditório	und	1,00
9.0	REVISÃO DE TRINCOS DE PORTAS E JANELAS		
9.1	Revisão de esquadria de madeira.	m ²	24,00



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(3211.4991) e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

9.2	Revisão de esquadrias de alumínio.	m ²	19,20
10.0	APLICAÇÃO DE PISOS TATEIS		
10.1	Piso tátil de alerta ou direcional, de borracha, assento sobre argamassa. Af05/2020	m	8,00
11.0	REVISÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
11.1	Substituição de fiação, tomadas, interruptores, quadro elétrico, disjuntores, estrutura para passagem de fios.	v.b	1,00
12.0	REVISÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ESGOTO		
12.1	Revisão de pontos de alimentação de água inclusive adaptação de novos pontos e revisão geral no esgoto.	v.b	1,00
13.0	REDE TELEFONICA E INTERNET		
13.1	Construção de estrutura para passagem de cabos sem fornecimento dos cabeamentos.	v.b	1,00
14.0	AR CONDICIONADO		4,00



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(71) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL**

14.1	Dutos De Ar Condicionado Ligados À Rede Elétrica		
LIMPEZA TOTAL DA OBRA			

CRONOGRAMA EXECUTIVO POR SERVIÇOS CRESS

DIAS	SEMANA 01							SEMANA 02							SEMANA 03							SEMANA 04													
	EG	ER	UA	UI	EX	ÁB	OM	EG	ER	UA	UI	EX	ÁB	OM	EG	ER	UA	UI	EX	ÁB	OM	EG	ER	UA	UI	EX	ÁB	OM							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8							
SERVIÇOS	SERVIÇOS PRELIMINARES	DIAS																																	
	REVISÃO DE TELHADO	DIAS																																	
	REVISÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ESGOTO				DIAS																														
	REVISÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS											0 DIAS																							
	REDE TELEFONICA E INTERNET																		5 DIAS																
	REVISÃO EM FORRO DO AUDITORIO EM PVC																									3 DIAS									
	REVISÃO EM FORRO DE GESSO ACARTONADO																									3 DIAS									



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
 com José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
 (3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL**

MÊS 02	SEMANA 01								SEMANA 02								SEMANA 03								SEMANA 04												
	DIAS								DIAS								DIAS								DIAS												
	EG	ER	UA	UI	EX	ÁB	OM		EG	ER	UA	UI	EX	ÁB	OM		EG	ER	UA	UI	EX	ÁB	OM		EG	ER	UA	UI	EX	ÁB	OM						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8
SERVIÇOS	AJUSTE EM PI																																				
	SO DO																																				
	AUDITORIO E																																				
	CIRCULAÇÃO LATERAL																																				
	0 DIAS																																				
	MANUTENÇÃO																																				
	E																																				
	CONSTRUÇÃO																																				
	DA FACHADA																																				
0 DIAS																																					
SERVIÇOS DE																																					
REPAROS DE																																					
INFILTRAÇÃO																																					
DIAS																																					
SERVIÇOS DE																																					
REPARO EM																																					
REBOCO PARA																																					
RECEBIMENTO DE PIN-																																					
TURA																																					
DIAS																																					
ADAPTAÇÃO DE																																					
BANHEIRO																																					
PARA DEFICI-																																					
ENTE																																					
DIAS																																					
ABERTURA DE																																					
VÃOS DE																																					
PORTA, E INS-																																					
TALAÇÃO DE NOVAS																																					
PORTAS																																					
DIAS																																					
REVISÃO DE																																					
TRINCOS DE																																					
PORTAS E JA-																																					
NELAS																																					
DIAS																																					
INFRAESTRU-																																					
TURA PARA TUBULAÇÕES																																					
DE																																					
ARCONDICIO-																																					
NADO																																					
5 DIAS																																					



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(32) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL**

SERVIÇOS	MÊS 03	SEMANA 01							SEMANA 02							SEMANA 03							SEMANA 04							
	DIAS	EG	ER	UA	UI	EX	ÁB	OM	EG	ER	UA	UI	EX	ÁB	OM	EG	ER	UA	UI	EX	ÁB	OM	EG	ER	UA	UI	EX	ÁB	OM	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
PINTURA DE TETOS		DIAS																												
PINTURA DE PAREDES									DIAS																					
PINTURA FAIXADA		DIAS																												
INSTALAÇÃO DE MAQUINAS DE ARCONDICIONADO																DIAS														
LIMPEZA GERAL																							5 DIAS							
APLICAÇÃO DE PISOS TATEIS																												DIAS		



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
Sergipe
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(32) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

ANEXO IV

Modelo de proposta comercial

Ao CRESS/SERGIPE – 18ª Região

AC. Agente de Contratação

Processo Administrativo nº001/2024

Empresa:

CNPJ: _____

Endereço (inclusive CEP): _____ Representante: _____ Fone:

E-mail: _____

Prezados (as) Senhores (as). Vimos por meio deste apresentar proposta de preços em face da Processo de Dispensa Eletrônica nº 001/2024 , que tem por objeto a contratação empresa para execução de obra de reforma da sede do Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe/CRESS- 18ª Região, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				
1.1	Administração de obra	Mês	3,00		



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

2.0	FACHADA				
2.1	Restauro - Lavagem de superfície com hidrojateamento a uma pressão mínima de 1200lb.	m ²	33,60		
2.2	Demolição de reboco	m ²	6,72		
2.3	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	6,72		
2.4	Aplicação de 01 demão de textura acrílica.	m ²	6,72		
2.5	Alvenaria de mureta inclusive revestimento cerâmico da mesma.	m ²	15,00		
3.0	PINTURA DE PAREDES				
3.1	Correção de infiltrações na área interior do prédio em sua totalidade.	m	64,00		
3.2	Demolição e reposição de reboco danificados por infiltrações (20%).	m ²	104,01		
3.3	Aplicação de 01 demão de Adesivo Branco.	m ²	104,01		
3.4	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	104,01		
3.5	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	m	40,00		
3.6	Aplicação de Tela Fix largura 15cm, em encontros de Alvenarias com Vigas	m	40,00		



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(71) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

3.7	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva látex convencional para exteriores (Paredes internas).	m ²	416,00		
3.8	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional. (Paredes externas).	m ²	104,01		
3.9	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira. (Portas de madeira).	m ²	48,30		
3.10	Pintura de Gradil Metálico, confeccionado com barras chata 1 1/4" x 3/16", em módulos 16x16cm, ou tijolinho 20x10cm,	m ²	34,10		
4.0	AJUSTE EM PISO DO AUDITORIO E CIRCULAÇÃO LATERAL				
4.1	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m ²	58,58		
4.2	Remoção de todo piso cerâmico e regularização de base em contrapiso, inclusive pintura com tinta para pisos.	m ²	58,58		
4.3	Substituição de piso para acesso ao auditório.	m ²	15,00		
4.4	Retirada de espelho sem reaproveitamento.	und	1,00		
5.0	AJUSTE EM FORRO DO AUDITORIO				



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(71) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

5.1	FORRO PVC				
5.1.1	Demolição de FORROS.	m ²	15,00		
5.1.2	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev	m ²	15,00		
5.2	FORRO GESSO				
5.2.1	Demolição de forro.	m ²	2,00		
5.2.2	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo gessolyne ou similar, instalado.	m ²	2,00		
5.3	PINTURA DE TETOS				
5.3.1	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m ²	15,00		
5.3.2	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva látex convencional para exteriores - Ver 03	m ²	24,81		
6.0	ADAPTAÇÃO DE BANHEIRO PARA DEFICIENTE				
6.1	Adequação total para acessibilidade em um dos banheiros existentes. (metas de apoio, bacia sanitária, bancada do lavatório Adaptada, porta).	und	1,00		
7.0	REVISÃO TOTAL DO TELHADO				



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(71) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

7.1	Substituição de 40% das telhas.	m ²	74,88		
7.2	Revisão geral de toda área e descarte de telhas velhas.	m ²	187,20		
8.0	PORTAS				
8.1	Remoção de porta de forma manual sem reaproveitamento – Sala Auditório	und	1,00		
8.2	Remoção da Porta em madeira de lei almofada, 0,90x2,10, inclusive batentes e ferragen da sala de atendimento para reaproveitamento da porta retirada da sala de atendimento para sala/auditório	und	1,00		
8.3	Abertura de Vão de Porta na Sala Principal (atendimento) para inserção de 1 porta de vidro adaptada para deficiente.	und	1,00		
8.4	Abertura de Vão e inserção de Porta de Vidro na sala de reunião para acesso ao auditório	und	1,00		
9.0	REVISÃO DE TRINCOS DE PORTAS E JANELAS				
9.1	Revisão de esquadria de madeira.	m ²	24,00		
9.2	Revisão de esquadrias de alumínio.	m ²	19,20		
10.0	APLICAÇÃO DE PISOS TATEIS				
10.1	Piso tátil de alerta ou direcional, de borracha, assento sobre argamassa. Af	m	8,00		



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(79) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

11.0	REVISÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	Substituição de fiação, tomadas, interruptores, quadro elétrico, disjuntores, estrutura para passagem de fios.	v.b	1,00		
12.0	REVISÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ESGOTO				
12.1	Revisão de pontos de alimentação de água inclusive adaptação de novos pontos e revisão geral no esgoto.	v.b	1,00		
13.0	REDE TELEFONICA E INTERNET				
13.1	Construção de estrutura para passagem de cabos sem fornecimento dos cabeamentos.	v.b	1,00		
14.0	AR CONDICIONADO		4,00		
14.1	Dutos De Ar Condicionado Ligados À Rede Elétrica				
LIMPEZA TOTAL DA OBRA					

Informações/Declarações:

Declaro que nos preços propostos compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(3211.4991) e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que estamos cientes das condições do imóvel para a realização dos serviços propostos no certame e na proposta apresentada mesmo que não tenhamos visitado o local dos serviços.

Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis **conforme condições estabelecidas no Edital**, exceto quanto ao reequilíbrio financeiro.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

Nome do representante/sócio/empresário número do RG do sócio ou representante



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE SERGIPE -18ª REGIÃO E A EMPRESA.

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL EM SERGIPE**, Estado de Sergipe, Autarquia pública, com sede na Rua Dom José Thomaz, nº 683, Bairro São José, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.619158/0001-11, representado neste ato por seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, , e a empresa____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na cidade de_, na Av/Rua_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Administrador/Gerente, Sr. (a)____, -----(nacionalidade)____, (estado civil)____,(profissão)____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº __,expedida pela_____, em conformidade com a procuração/contrato social contidosnas folhas_____ do PROCESSO ELETRÔNICO 001/2024, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, este CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, em decorrência da Dispensa Eletrônica 001/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, , assim como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua Dom José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

Contratação de empresa de engenharia para a Execução da Obra de Reforma do imóvel do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL EM SERGIPE CRESS/SE**, Rua Maruim nº 874, Bairro Centro no Município de Aracaju Estado de Sergipe, em conformidade com Projeto Básico constante da Dispensa Eletrônica n.º 001/2024, doravante denominado anexos deste instrumento.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica n.º 001/2024 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e previsão de encerramento em/...../....., ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/2021.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme legislação em vigor.

A dinâmica de execução do objeto, o prazo para início, as etapas a serem seguidas eo devido cronograma estão contemplados e pormenorizados no Projeto Básico.

O prazo de execução deste contrato é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do marco supra referido.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

O valor total da contratação é de R\$ ____ (____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRESS/SE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.01.002 – Obras em andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(71) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

objeto são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Nos termos da Lei 14.133/2021, fica indicado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, Mary Lourdes Santana Martins, e/ou Jéssica Soares Nunes outros indicados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Da CONTRATANTE

– Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

– Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

– Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

– Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

– Zelar para que durante toda a vigência do contrato



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(71) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DA CONTRATADA

I - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/2021, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

II - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, projeto de engenharia, planilhas orçamentárias/ memoriais de cálculo/ cronogramas, elaborados pelo profissional de engenharia, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

IV- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

IV- Apresentar ART para iniciar a Obra

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(79) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

Mantida a responsabilidade direta da licitante contratada com o CRESS/SE, não será permitida a subcontratação parcial/total do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste projeto e nas prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à Contratante o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico- financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(79) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

legislação correlata.

Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Dispensa Eletrônica n.º 001/2024 disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem a cidade de Aracaju/se como foro deste instrumento contratual.
E por estarem justos e acordados assinam:



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
com José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

Conselho Regional de Serviço Social CRESS/SE CONTRATADA
Contratante

TESTEMUNHAS

Nome: CPF: _____

Nome: CPF: _____



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 18ª Região/Se
Rua José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
(79) 3211.4991 e-mail: licitacao@cress-se.org.br site: www.cress-se.org.br